



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2033

PROCESSO SMA

Nº 13.535/2005

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº 102/12/IE, na Licença Ambiental Prévia 0932 e na Licença Ambiental de Instalação 25.496 para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM

CNPJ: 71.832.679/0001-23

LOGRADOURO: Rua Boa Vista, 185 - 6º andar

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01014 - 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: REMODELAÇÃO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE TRENS DE MANOEL FEIO LINHA 12 - SAFIRA - II FASE

LOGRADOURO: FAIXA DE DOMÍNIO DA FERROVIA

MUNICÍPIO(S): ITAQUAQUECETUBA

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: REMODELAÇÃO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE TRENS DE MANOEL FEIO INTEGRANTE DA MODERNIZAÇÃO DA LINHA 12 - SAFIRA II FASE.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01(UM) anexos.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

USO DA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data: 02/03/12

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

ANEXO

Fls. 01/01

PROCESSO SMA
Nº. 13.535/2005

O presente anexo é parte integrante da **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N º 2033**

Para a continuidade do licenciamento ambiental o empreendedor deverá apresentar para análise e aprovação da CETESB o cumprimento da seguinte exigência:

Durante a operação do empreendimento, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes a controle de erosão, a mitigação de incômodos a população lindeira, a adequada disposição de resíduos e efluentes, a recomposição florestal e a educação patrimonial.*
2. *Comprovar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da LO, o início dos plantios previstos nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº. 49230/10 (Eco Parque Linear de Caieiras) e nº. 49240/10 (Parque Estadual do Juquery).*
3. *Comprovar no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da fase operacional do empreendimento o atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº. 49.230/10 e nº. 49.240/10.*
4. *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da fase operacional, manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN sobre o atendimento às condicionantes relacionadas à Educação Patrimonial e à publicação dos resultados científicos, através de uma mostra itinerante ao longo das estações envolvidas, dos demais trechos da Linha 12 – Safira, trecho Brás-Calmon Viana.*
5. *Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizadas na operação plena da Linha 12, e caso necessário, apresentar propostas de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos.*

XX
XX



CONTROLE Nº 1544367



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos-IE

205/12/IE

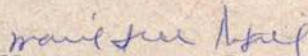
São Paulo, 02 de março de 2012.

**Ref.: Licença Ambiental de Operação referente a Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio - Linha 12 Safira.
Processo CETESB 13.535/2005**

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Parecer Técnico nº 102/12/IE e a Licença Ambiental de Operação – LO nº 2033, de /03/2012, referente à Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio inserido na Linha 12 Safira, sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Atenciosamente,


Maria Silvia Romitelli
Gerente

Ilustríssimo Senhor
Eduardo Wagner de Sousa
Diretoria de Engenharia e Obras da
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
Rua Boa Vista, 185 – 6ª andar
01014-001 – São Paulo – SP



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº. 102/12/IE

Data: 01/03/2012

PROCESSO: Nº 13.535/2005
INTERESSADO: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
ÁSSUNTO: Licença Ambiental de Operação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio - Modernização da Linha 12 Safira – Fase II
MUNICÍPIO: Itaquaquecetuba

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LO para a Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, parte do projeto de Recapacitação e Modernização da Linha 12 – Safira – segunda fase, localizado no município de Itaquaquecetuba, sob a responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM. A análise expressa neste Parecer Técnico teve como subsídio os documentos constantes no Processo nº 13.535/05, destacando-se os seguintes:

- Relatório Final de Acompanhamento das Obras e da Implantação dos Programas Ambientais e Anexos contendo:
 - Documentos e informações sobre o Gerenciamento dos Resíduos e Efluentes gerados durante as obras (Certificado de Movimentação de Resíduo de Interesse Ambiental – CADRI, Manifesto de Transporte de Resíduos, Licença de Operação da empresa transportadora de Lodo, Remessa de Efluentes SABESP-EEE Piqueri);
 - Documentos relativos ao funcionamento de aterros de inertes Licenças de Operação dos Aterros;
 - Documentos de Segurança do Trabalho, amostragem de APR's, EPI's, ASO e Integração dos funcionários Programas: PCMAT, PCMSO e PPRA;
 - Relatório de Manejo Arbóreo;
 - Comprovante de entrega de mudas de compensação ambiental A Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba; e
 - ART do responsável pela elaboração do relatório de manejo arbóreo.
- Requerimento Parcial da Licença Ambiental de Operação para a Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, protocolado via Ofício CPTM OF.DE.063/2011 em 16/08/2011.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 92221220110921698 do Eng. Amb. Gustavo Ken Garrido Kazuki responsável pela elaboração do Relatório Técnico de Requerimento da Licença Ambiental de Operação para a Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio.
- Publicações do requerimento em dois jornais regionais e no Diário Oficial Empresarial do Estado - DOE, protocoladas em 26/08/2011.
- 1º e 2º Relatórios Semestrais de Acompanhamento das Obras da Linha 12.
- Relatório Fotográfico de Vistoria RVT 016/12/IETT realizada em 27/02/2012.

2. HISTÓRICO

O licenciamento ambiental do empreendimento teve início em 2005 com a apresentação do Relatório Ambiental Preliminar - RAP pelo empreendedor.

Em 21/02/06, com base no Parecer Técnico DAIA/ 054/ 2006, a SMA emitiu a Licença Ambiental Prévia - LP nº. 0932, com validade de 5 (cinco) anos, para a Recapacitação e



Modernização da Linha 12 – Safira (antiga Linha F), no Trecho Brás-Calmon Viana com extensão total de 38,9 km entre os municípios de São Paulo, Itaquaquecetuba, e Poá.

Em 15/03/2006 foi emitida a Licença de Instalação – LI nº. 0389 para a primeira fase do empreendimento que compreendeu: a remodelação da infra-estrutura e superestrutura da via permanente no trecho; a adequação funcional das estações Comendador Ermelino e Itaim Paulista; e a construção das Estações USP Leste, Jardim Helena e Jardim Romano, para as quais foram emitidas as Licenças de Operação nºs 286, 305 e 311.

Em 29/03/2010, foi emitida a Licença Ambiental de Instalação Nº. 25.496, para o trecho estação Brás a estação Calmon Viana, referente à segunda fase do empreendimento.

Em 14/10/2010, foi emitida a Licença Ambiental de Operação Nº. 86.096 para as obras de Remodelação da Estação Calmon Viana e Construção da Subestação Retificadora Manoel Feio, duas obras inseridas naquele trecho.

A CPTM esclareceu que o requerimento da Licença Ambiental de Operação, ora em análise, refere-se a Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, parte do projeto de Recapacitação e Modernização da Linha 12 – Safira – segunda fase, localizado no município de Itaquaquecetuba, obra ainda inserida no trecho entre a estação Brás a estação Calmon Viana.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A seguir são apresentadas as principais características da remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, objeto da solicitação da Licença Ambiental de Operação.

As obras de remodelação do Pátio consistiram nas seguintes intervenções:

- remodelação geométrica do eixo de 08 (oito) vias existentes e implantação da via 09 (nove);
- implantação de pórticos para suporte da rede aérea;
- execução de drenagem no entorno do pátio;
- assentamento da via permanente, trilhos, dormentes, distribuição de lastro e sinalização do trecho; e
- implantação de AMV's (Aparelho de Mudança de Via) para manobra dos trens.

O Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio está localizado entre os postes 32/15 e 32/43 da Linha 12 (Safira), km 33+033, em terreno próprio da CPTM, no município de Itaquaquecetuba. O empreendimento ocupa uma área de aproximadamente 16.730 m², totalmente inserida na faixa da CPTM.

4. ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES PARA EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

A seguir é apresentada a situação do atendimento às exigências técnicas constantes da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 25.496 de 29/03/10, da Modernização e Recapacitação da Linha 12 – Safira, 2ª Fase.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº. 102/12/IE

Data: 01/03/2012

Antes do início das obras

4.1 Apresentar o Decreto de Utilidade Pública e os acordos firmados com a população desapropriada, indenizada e relocada ou as respectivas imissões na posse.

Atendimento

Segundo o empreendedor, não foram necessárias desapropriações para execução das obras de Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, pois as mesmas foram realizadas inteiramente dentro da faixa de domínio da ferrovia.

Avaliação

A exigência não se aplica às obras deste trecho.

4.2 Apresentar os Termos de Cessão ou Autorização de Uso de áreas públicas municipais firmados com as Prefeituras Municipais de São Paulo, Itaquaquecetuba e Poá.

Atendimento

Segundo o empreendedor, as obras de Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, ficaram restritas apenas às áreas de domínio da CPTM, não tendo sido utilizadas áreas públicas.

Avaliação

A exigência não se aplica às obras deste trecho.

Durante a vigência da Licença Ambiental de Instalação - LI

4.3 Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das obras, informando a situação do atendimento às exigências técnicas e da implementação das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias dos programas e subprogramas ambientais preconizados no processo de licenciamento ambiental, discorrendo sobre as eventuais não-conformidades e respectivas ações corretivas adotadas.

Atendimento

O empreendedor apresentou o 1º e 2º Relatórios Semestrais de Acompanhamento das Obras da Linha 12 e Implementação dos Programas Ambientais, demonstrando o andamento dos serviços para a conclusão das obras. A análise do atendimento a esta exigência está contemplada no item 4.5 deste Parecer.

4.4 Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, o qual deverá contemplar além do proposto:

- a) O desenvolvimento das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas deve ser realizado na íntegra, mesmo na situação em que a obra seja realizada considerando a hipótese de pior cenário.
- b) O bota - espera a ser implantado próximo à estação Itaquaquecetuba além de ser executado em conformidade com a NBR 12235, deverá adotar as medidas adicionais necessárias para a proteção da saúde da população localizada na divisa da área planejada, tais como sistemas de eliminação de particulados e odores.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº. 102/12/IE

Data: 01/03/2012

- c) *Para o lançamento de águas subterrâneas (tratadas ou não) na rede de esgoto, além do atendimento ao definido na legislação pertinente, a CPTM deverá obter a concordância expressa da concessionária desses serviços.*
- d) *Protocolar os relatórios com estudos, investigações, definição dos mapas de riscos e intervenções na Agência Ambiental da CETESB.*
- e) *Comprovar a destinação adequada dos solos considerados contaminados a locais devidamente licenciados.*

Atendimento

O empreendedor informou que adotou o Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas – PGAC, para as obras de Recapitação e Modernização da Linha 12 – Safira – segunda fase, seguindo os procedimentos do Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB.

Conforme informado no Relatório, para as obras de Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, também foi realizado o gerenciamento ambiental, não sendo observado nenhum indício de contaminação verificado em campo e nenhuma anormalidade.

Consta ainda no Relatório que as obras realizadas não exigiram escavações, tratando-se de obras superficiais com assentamento de trilhos, dormentes e distribuição de lastro.

Foi informado ainda que não foi necessária a utilização de bota-espera para as obras citadas, e não houve interferências em águas subterrâneas.

Segundo o empreendedor, os itens “d” e “e” não se aplicam às obras de Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, pois não houve ocorrência de áreas ou materiais contaminados nas obras citadas.

Avaliação

Tendo em vista que as obras do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio não demandaram a utilização de bota-fora, não intervieram em águas subterrâneas nem em áreas contaminadas, entende-se que os itens “b”, “c”, “d” e “e” não se aplicam às obras deste trecho. No que se refere ao gerenciamento de áreas contaminadas considerando que foi realizada a etapa inicial do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (investigação de áreas potencialmente contaminadas), conforme Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB, e que segundo relatório técnico não foram constatados indícios de contaminação na área do Pátio de Estacionamento de Trens objeto da presente solicitação de LO, considera-se a exigência atendida, não exigindo continuidade de implementação de ações desse Programa para as áreas objeto desta LO.

Para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO

4.5 Comprovar o atendimento aos TCA's firmados entre a CPTM e as Prefeituras Municipais e ao TCRA nº. 60.530/2009 firmado com a Agência Ambiental da CETESB, que deverá estar acompanhado de respectiva anuência da Fundação Florestal para o Parque do Juquery.

Atendimento

Segundo o Relatório de Solicitação de LO, a CPTM firmou um amplo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental englobando as compensações ambientais para as linhas 7, 8, 10, 11 e 12, propondo a execução do Projeto Executivo de Recuperação Ambiental das Áreas Verdes no Parque Estadual do Juquery - TCRA nº 49.240/2010 e Eco Parque Linear de Caieiras - TCRA nº 49.230/2010, que substituíram o TCRA 60.530/2009.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº. 102/12/IE

Data: 01/03/2012

Segundo o interessado, devido à somatória de fatores: verão chuvoso (característico do clima subtropical da região), situação precária do terreno (acidentado com solo exposto e erosões) e assoreamento do rio Juquery; a CPTM foi obrigada a adiar o plantio na área do Eco Parque Linear de Caieiras, uma vez que a região e a via permanente da CPTM encontravam-se alagados.

Diante deste cenário, de forma a viabilizar os plantios, a CPTM realizou o desassoreamento do rio Juquery entre os km 30+561 ao km 32+364, com as devidas autorizações: da CETESB, Prefeituras Municipais de Caieiras e Franco da Rocha, Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, da Aleta Participações Ltda. e Pieta Participações Ltda. (proprietários das áreas onde a CPTM armazenou temporariamente o material dragado do rio).

Após os serviços de desassoreamento, com a diminuição dos ciclos chuvosos, a situação do fluxo do rio normalizada, e com a emissão da Autorização da Fundação Florestal em 10 de maio de 2010, para a execução dos plantios no Parque Estadual do Juquery, a CPTM está mobilizando as equipes para iniciar os plantios. No Relatório foi também informado que a diretoria da CPTM deliberou pela contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos e cumprimento aos TCRA's, cuja etapa encontra-se na elaboração de especificação técnica e respectivo atendimento à Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

Foi apresentada também cópia da Autorização nº. 103/11 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento da Cidade de Itaquaquecetuba, e do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 38/2011. Foi informado que o manejo foi realizado para a execução das obras, e a compensação de acodo com o TCA firmado, através da doação de mudas de árvores de espécies nativas para o viveiro municipal.

Avaliação

O empreendedor comprovou a doação de 17 (dezessete) árvores nativas em atendimento ao TCA 38/2011 por meio do protocolo de recebimento da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba na Carta DataTerra de 16/05/2011 junto a nota fiscal nº65.

No que se refere ao cumprimento dos TCRA'S considerando as informações apresentadas, tendo em vista que:

- os Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental substitutos nº. 49.240/2010 e nº. 49.230/2010 firmados dizem respeito às intervenções a serem realizadas nas várias linhas da CPTM (7, 8, 10, 11 e 12), ainda em fase de obras; e,
- ainda os serviços de plantio foram prejudicados por falta de condições operacionais, conforme descrito anteriormente;

entende-se que a exigência está em atendimento e que durante a operação do empreendimento deverá ser comprovado o início dos plantios previstos nos TCRA's nº. 49.230/10 e nº. 49.240/10. O empreendedor deverá comprovar no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da fase operacional do empreendimento o atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº. 49.230/10 e nº. 49.240/10.

Exigências

Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação

- *Comprovar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da LO, o início dos plantios previstos nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº. 49.230/10 (Eco Parque Linear de Caieiras) e nº. 49.240/10 (Parque Estadual do Juquery).*



- *Comprovar no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da fase operacional do empreendimento o atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº. 49.230/10 e nº. 49.240/10.*

4.6 Apresentar manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN sobre o atendimento às condicionantes expressas no Ofício 712/09/IPHAN/SP, de 19/11/09.

Atendimento

Segundo o empreendedor a exigência não se aplica, na medida em que o Ofício 712/09/IPHAN/SP faz referência à Estação São Miguel Paulista, cujas obras não estão sendo tratadas neste requerimento de LO.

Contudo, consta do Parecer Técnico 218/06-9ª SR/IPHAN/SP anexo ao Relatório de Solicitação de LO, que a CPTM deve cumprir as condicionantes relacionadas à Educação Patrimonial e à publicação dos resultados científicos, através de uma mostra itinerante ao longo das estações envolvidas, dos demais trechos da Linha 12 – Safira, trecho Brás-Calmon Viana.

Avaliação

Considerando as conclusões do Parecer Técnico 218/06-9ª SR/IPHAN/SP, deverá ser apresentado atendimento as condicionantes relacionadas à Educação Patrimonial e à publicação dos resultados científicos, através de uma mostra itinerante ao longo das estações envolvidas, dos demais trechos da Linha 12 – Safira, trecho Brás-Calmon Viana.

Ressalta-se que deverão ser atendidas todas as eventuais solicitações daquele Instituto.

Exigência

Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação

- *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da fase operacional, manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN sobre o atendimento às condicionantes relacionadas à Educação Patrimonial e à publicação dos resultados científicos, através de uma mostra itinerante ao longo das estações envolvidas, dos demais trechos da Linha 12 – Safira, trecho Brás-Calmon Viana.*

4.7 Apresentar relatório final indicando a conclusão das obras e o atendimento a todas as medidas ambientais preconizadas no processo de licenciamento ambiental. Deverão constar também desse relatório as eventuais não-conformidades observadas na Linha 12 e áreas de apoio, durante a execução das obras e as respectivas medidas corretivas adotadas, indicando a causa das não-conformidades, assim como informar se foram implementadas as medidas adicionais ou se houve adequação das medidas ambientais previstas no licenciamento.

Atendimento

O empreendedor apresentou o Relatório Final de Acompanhamento das Obras e Implementação dos Programas Ambientais, demonstrando o andamento dos serviços para a conclusão das obras, amplamente documentado com fotos do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, e os cuidados ambientais adotados.

Apresentou também os resultados dos Programas Ambientais implementados para o trecho:

- a) Programa de Gestão Ambiental do Empreendimento: Conforme informado o programa foi executado de acordo com os objetivos propostos no PBA, através da equipe de meio ambiente, responsável pela supervisão ambiental das obras. Foi apresentado o quadro

resumo de licenças e autorizações obtidas na CETESB, e na Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, e as principais atividades desenvolvidas durante as obras.

- b) Plano de Controle Ambiental – PCA: Durante o período contemplado foram realizadas visitas de caráter preliminar às obras, vistorias para abertura de pontos de controle e inspeções ambientais voltadas para a verificação de conformidades. As situações encontradas foram cadastradas no sistema *on line*, desenvolvido exclusivamente para o Gerenciamento do Plano de Expansão de Transporte Metropolitano.

A equipe de Supervisão Ambiental atuou em dois grandes blocos:

- Averiguação de documentos; e
- Vistorias e ações corretivas na obra.

Para a remodelação Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio foi cadastrado 01 ponto de controle na frente de obras.

Os principais itens verificados nesse ponto de controle foram: disposição e destinação de resíduos sólidos; fossas sépticas; emissão de gases e particulados; emissão de ruídos; movimentação de terra e impactos sobre cursos d'água; treinamento dos funcionários das empreiteiras, etc.

Durante as obras, neste trecho, foram verificadas 02 não conformidades, sendo uma relacionada ao gerenciamento de emissão de gases (emissão de fumaça preta de caminhão prestador de serviço), e outra ao gerenciamento de resíduos sólidos (disposição adequada).

O empreendedor comprovou a adoção de medidas corretivas para todas as não conformidades anotadas.

- c) Programa de Obtenção de áreas de Relocação de População: Não se aplica à referida obra, pois as obras foram executadas, em sua totalidade, dentro da faixa ferroviária.
- d) Programa de Reurbanização do Entorno da Linha: Este programa não se aplica as obras de remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio já que possui o pátio é segregado e não permite integração às instalações da cidade.
- e) Programa de Manejo e Reposição de Vegetação: Foi apresentada cópia da Autorização nº. 103/2011 da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento da Cidade de Itaquaquecetuba para o manejo arbóreo (supressão de 12 indivíduos arbóreos) e compensação instruída de acordo com o Termo de Compensação Ambiental – TCA nº 38/2011, através da doação de 17 (dezesete) mudas de árvores de espécies nativas para o viveiro municipal, comentado no item 4.5 deste Parecer Técnico. Ainda foi apresentado o relatório técnico e os devidos comprovantes de execução do manejo arbóreo.
- f) Programa de Proteção ao Patrimônio Cultural: O Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio atende a Linha 12 da CPTM. O IPHAN manifestou-se no Parecer Técnico 218/06 9ª SR/IPHAN/SP, solicitando atendimento as condicionantes relacionadas à Educação Patrimonial e à publicação dos resultados científicos, através de uma mostra itinerante ao longo das estações envolvidas, dos demais trechos da Linha 12 – Safira, trecho Brás-Calmon Viana, avaliadas no item 4.6 do presente Parecer Técnico. Conforme descrito no 1º e 2º Relatório Semestral da Linha 12, a CPTM realizou os estudos preconizados na Portaria IPHAN nº 230/02 e atendeu as recomendações constantes no Parecer Técnico 218/06. Especificamente para o trecho referente ao Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, o presente Programa não se aplica a obra, pois não houve recomendações pelo IPHAN e por parte dos estudos realizados.
- g) Programa de Comunicação e Interação Social: Os trabalhos de comunicação e interação social em execução abrangeram: a atuação da Ouvidoria da CPTM; a



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº. 102/12/IE

Data: 01/03/2012

interação com a população vizinha às obras, executada pelo Serviço de Atendimento ao Usuário da CPTM; e a informação à população por meio de placas e faixas.

Avaliação

A partir dos relatórios apresentados, entende-se que houve um adequado acompanhamento ambiental das obras no âmbito do Programa de Controle Ambiental das Obras e demais Programas. Tais relatórios informaram sobre o andamento das obras e da implementação das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, e ainda sobre as não conformidades verificadas e as respectivas ações corretivas adotadas. Tais ações foram verificadas na vistoria realizada em 27/02/2012, registrada no Relatório RVT 016/IETT/2012. Nesse sentido, considera-se a exigência atendida.

Durante a fase operacional do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar relatórios anuais de acompanhamento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes a controle de erosão, a mitigação de incômodos a população lindeira, a adequada disposição de resíduos e efluentes, a recomposição florestal e a educação patrimonial.

Exigência

Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação

- *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes a controle de erosão, a mitigação de incômodos a população lindeira, a adequada disposição de resíduos e efluentes, a recomposição florestal e a educação patrimonial.*

Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação - LO

4.8 Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizadas na operação plena da Linha 12, e caso necessário, apresentar propostas de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos.

Atendimento

Segundo o Relatório de Solicitação de LO, a CPTM informou que realizou medições dos níveis de ruído durante a fase de obras, entretanto, considerando que a modernização das linhas está sendo realizada por trechos, considera que tal exigência encontra-se em atendimento.

As medições dos níveis de ruído ocorrerão após a operação completa de todos os empreendimentos que se encontram na linha 12. Estas medições seguirão os novos parâmetros, procedimentos e condições exigidas para avaliação dos níveis de ruído em sistemas lineares de transportes, regulamentados pela CETESB.

A CPTM informa ainda que a partir dos novos resultados das medições dos níveis de ruído, a serem realizadas na operação plena da Linha 12 – Safira, serão propostas, caso necessária, medidas de mitigação dos impactos causados pelo ruído, tais como instalação de barreira acústica da faixa de domínio, melhoria do material rodante, implantação de janelas anti-ruído, etc. Foi destacada a necessidade de avaliar os casos onde o reclamante tenha se instalado no local, posteriormente à implantação da via. Ressalta-se que a regulamentação CETESB indica os procedimentos de medição e os níveis de ruído considerando os receptores críticos.

Exigência

Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº. 102/12/IE

Data: 01/03/2012

- *Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizadas na operação plena da Linha 12, e caso necessário, apresentar propostas de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos.*

5. CONCLUSÃO

Considerando o atendimento satisfatório pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, das exigências estabelecidas na Licença Ambiental de Instalação – LI nº 25.496 de 29/03/10, recomenda-se a concessão da Licença Ambiental de Operação – LO para a Remodelação do Pátio de Estacionamento de Trens de Manoel Feio, parte do projeto de Recapacitação e Modernização da Linha 12 - Safira, conforme previsto na Resolução CONAMA 237/97.

Durante a operação do empreendimento, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes a controle de erosão, a mitigação de incômodos a população lindeira, a adequada disposição de resíduos e efluentes, a recomposição florestal e a educação patrimonial.*
2. *Comprovar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da LO, o início dos plantios previstos nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº. 49230/10 (Eco Parque Linear de Caieiras) e nº. 49240/10 (Parque Estadual do Juquery).*
3. *Comprovar no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da fase operacional do empreendimento o atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº. 49.230/10 e nº. 49.240/10.*
4. *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da fase operacional, manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN sobre o atendimento às condicionantes relacionadas à Educação Patrimonial e à publicação dos resultados científicos, através de uma mostra itinerante ao longo das estações envolvidas, dos demais trechos da Linha 12 – Safira, trecho Brás-Calmon Viana.*
5. *Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizadas na operação plena da Linha 12, e caso necessário, apresentar propostas de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos.*

Arq. Celina Bragança Cláudio
Setor de Avaliação de Projetos de Transportes – IETT
Reg. 3231-9 / CREA 67.428/D

Eng.º Camilo Fragoso Giorgi
Gerente do Setor de Avaliação de Projetos de Transportes – IETT
Reg. 6888 / CREA 5062470280

De acordo:

Eng.º Rodrigo Passos Cunha
Gerente da Divisão de Avaliação de Empreendimentos de Energia e Transportes – IET, em exercício
Reg. 7022 / CREA 5060877616/D

Eng.ª Maria Sílvia Romitelli
Gerente do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE
Reg. 4755-9 / CREA 62.252/D